

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 375/2.000

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 307/97 e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**,

Artigo 1.º - Fica alterado o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 307/97 de 17.03.1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.º - O conselho será composto por 7 (sete) membros da sociedade civil do município, assim distribuídos:

- a - 01 (um) representante do Poder Executivo;*
- b - 01 (um) representante do Poder Legislativo;*
- c - 02 (dois) representantes dos professores da rede municipal de ensino;*
- d - 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;*
- e - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;*

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Agosto de 2000.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal